

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUIZ ROESSLER

ATOS ADMINISTRATIVOS

Diretoria da Presidência da FEPAM

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INICIAL - Nº 07/2025

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler - Fepam, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, nos termos da Lei 15.434/2020, do Decreto 6.514/2008 c/c Portaria FEPAM 65/2008, Portaria SEMA 103/2017 e Decreto Estadual 55.374/2020 e após esgotadas as tentativas de notificação via remessa postal, torna pública a relação dos processos administrativos de Auto de Infração, lavrados em face dos interessados abaixo identificados. Os interessados ficam **NOTIFICADOS** da apresentação de **DEFESA ADMINISTRATIVA**, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia após a publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, devendo ser apresentada através do sistema SOL (www.sol.rs.gov.br).

Empreendedor	CNPJ/CPF	Nº do Processo Administrativo	Nº do Auto de Infração
ADAIL GOMES DA SILVA	373.230.830-87	004810-0567/25-2	27021
ADAIR FREDI STEFANELLO	452.659.250-15	004894-0567/25-8	27056
ADONIRAM PEREIRA RODRIGUES	181.212.090-72	004925-0567/25-6	27080
AGROFEL AGRO COMERCIAL S.A	03.415.222/0051-22	005779-0567/25-7	27379
AGROFEL AGRO COMERCIAL S.A	03.415.222/0072-57	007118-0567/25-9	27976
ALDEMAR JOÃO CAZAROTO	367.134.650-72	005545-0567/25-4	27363
ALDOIR OLIVEIRA DE BORBA	033.545.700-24	005150-0567/25-1	27192
ALICE STASIAK	274.712.170-49	005742-0567/25-2	27432
ALISSON GUILHERME SILVA KOHLER	035.950.080-30	005745-0567/25-1	27440
ALZIRA KROLOW BATISTA	754.616.760-49	005264-0567/25-1	27238

ANA ESTELA LANÇANOVA BAHÚ	018.601.920-33	004731-0567/25-1	26976
ANADIR VARGAS CARDOSO	141.674.500-97	005756-0567/25-5	27465
ANDRÉ DE OLIVEIRA MORAES	645.308.410-49	005504-0567/25-4	27339
ÂNGELO ARMANDO DALCIN	007.312.270-00	004740-0567/25-1	26989
ANTENOR DE ARAÚJO FERRO	343.377.840-04	005639-0567/25-1	27404
ARCEDINO JORGE RODRIGUES DE SOUZA	234.455.480-72	005832-0567/25-9	27475
ARNILDO HOMERO DA SILVA	225.722.440-04	005577-0567/25-5	27381
AUTO ABASTECEDORA TRES LTDA	88.557.319/0002-44	007162-0567/25-1	27992
AUTO POSTO SERRA DAS ANTAS LTDA - ME	08.018.800/0001-41	005077-0567/25-4	27145
CAMILA PAULA CAZAROTO	013.387.310-25	005556-0567/25-9	27365
CANROBERK DE PAULA PATIAS	998.778.050-49	005955-0567/25-9	27533
CARLOS DE OLIVEIRA SOUZA	031.467.070-04	005862-0567/25-4	27501
CARLOS VINICIUS GRIEP BORCK	976.238.900-00	006567-0567/25-1	27763
CARLOS VINICIUS GRIEP BORCK	976.238.900-00	006567-0567/25-1	27763
CLAUDECIR JOSE BARRO	577.402.590-04	004496-0567/25-1	26871
DALVANO TRINDADE PEREIRA	016.051.200-06	006460-0567/25-3	27726
DANIEL MATEUS FUNK	043.637.820-56	005767-0567/25-1	27457
DELMAR JOSE TODENDI	195.324.580-34	007273-0567/25-4	28022
DELSON PICOLOTTO	510.594.600-68	007068-0567/25-1	27948
DERLY CLEOCIR FERNANDES DASILVA	101.391.250-00	006841-0567/25-5	27858
DIMAS JOSE MELLA	267.388.990-68	006323-0567/25-6	27664
DORVALINO TESTA	285.538.530-04	005499-0567/25-6	27351
ELCIO ANTÔNIO SACARAVELLI	389.045.940-49	005273-0567/25-1	27244

ELIAS GERMANN DE OLIVEIRA	022.274.220-84	004532-0567/25-7	26886
ENIO MITTELSTAEDT	382.597.020-53	004904-0567/25-1	27069
ERANI SILVA DA MOTTA	898.880.220-91	005977-0567/25-8	27213
ERNESTO DE MATTOS	773.894.330-00	005746-0567/25-3	27441
EVANDRO ANDRE MORAES	024.518.010-93	004638-0567/25-1	26939
EVANDRO ANDRE MORAES	024.518.010-93	004638-0567/25-1	26939
EVANDRO CEZAR LEMOS DE MORAES	690.270.210-15	005961-0567/25-1	27493
FELIPE A. PICK EIRELI - EPP	20.584.444/0003-90	005570-0567/25-6	27366
FELIPE ANGHINONI	045.220.050-40	006033-0567/25-3	27567
FERNANDO ALEX BORGES ZANETTI	886.489.070-04	005754-0567/25-1	27463
FILIPE GONÇALVES ARANHA	007.847.280-62	006691-0567/25-8	27809
FRANCISCO OROBALDO VARGAS	114.440.960-87	005731-0567/25-8	27452
GABRIEL CATTELAN ATZEL	033.504.540-54	006004-0567/25-1	27556
GELI RANGEL	616.006.440-15	004893-0567/25-5	27057
GERALDO MACHADO	188.309.190-04	005082-0567/25-2	27148
GILBERTO DIAS DE MEIRA FILHO	030.049.760-13	006623-0567/25-1	27794
GILCIONE FANTINEL	703.683.760-87	006620-0567/25-2	27785
GIOVANE F PICK & CIA LTDA	02.906.922/0003-50	006845-0567/25-6	27866
GLENIO VAZ MADRUGA	148.248.410-20	005744-0567/25-8	27455
GPRAG HORIZONTALINA CONTROLE DE PRAGAS LTDA.	60.254.411/0001-35	006148-0567/25-7	27618
HELIO NASCIMENTO DOS SANTOS	463.735.270-34	004665-0567/25-9	26953
HILDA MARIA HERMES	585.941.400-53	004922-0567/25-8	27017

HORÁCIO DA ROSA BRIÃO	767.662.920-91	005799-0567/25-1	27394
HORACIO DA SILVA	085.670.909-38	006604-0567/25-1	27773
ILGO BEIERSDORFF	196.067.290-87	005275-0567/25-5	27236
IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S/ A	33.337.122/0008-01	006221-0567/25-2	27640
JAZIDA GOMES LTDA - EPP	02.056.336/0001-00	005974-0567/25-1	27548
JEAN CARLOS BOLLER	044.876.370-23	005956-0567/25-1	27541
JEFERSON DANIEL SCHAURISCH	007.339.400-99	007515-0567/23-7	18529
JHONATAN SCHARDONG	030.064.380-27	004483-0567/25-1	26869
JOANIR ANTÔNIO GARDA	761.725.200-59	006614-0567/25-1	27778
JOÃO ARAI DA SILVA KNOFF	090.508.760-72	005377-0567/25-9	27274
JOAO HOMERO DOS SANTOS FLORES	391.427.010-15	006399-0567/25-5	27686
JOCEMARA DE LIMA MAROSTEGA FORTUNA	012.883.870-16	004525-0567/25-3	26849
JOCIMARA MOREIRA BARBOSA	014.696.480-24	006874-0567/25-9	27831
JOMARLE PARTICIPACOES LTDA	07.154.349/0001-27	005818-0567/25-1	27479
JORGE BORGES DO NASCIMENTO	040.280.900-91	006461-0567/25-6	27730
JOSE ANGELO FONTANIVE	183.651.910-91	006617-0567/25-1	27771
JOSE BERNARDO RAMOS BOEIRA	264.569.740-20	007210-0567/25-5	28002
JOSE BOLON	175.036.800-59	006454-0567/25-2	27738
JOSE CARLOS FERREIRA AQUINO	256.498.250-68	006456-0567/25-8	27714
JOSE DIONEI DE OLIVEIRA MORAIS	462.359.570-68	005757-0567/25-8	27466
JOSÉ PAULO MAYER	457.668.510-49	004551-0567/25-8	26898
JOSE SIMON	469.286.180-00	006397-0567/25-1	27683
JULIANO SILVEIRA GASPERIN	036.859.200-65	005353-0567/25-4	26852

KELVIN CYRINO BARONI	024.706.010-02	005404-0567/25-6	27302
LAURO ENZWEILER	163.390.020-72	005405-0567/25-9	27306
LAURO PEROSA	496.701.070-91	006035-0567/25-9	27568
LILIA GUIMARAES DE SOUZA	516.562.300-97	007074-0567/25-1	27949
LIRA CLAAS PREDIGER	934.056.000-06	006516-0567/25-9	27753
LOURENÇO LEONÍDIO PRIOR	522.788.590-72	007065-0567/25-1	27969
LUCIANA PEREIRA DA COSTA	94.835.857/0001-75	006238-0567/25-3	27610
LUIZ BRUSTOLIN	061.468.560-53	007084-0567/25-2	27955
LUIZ CARLOS REISDORFER	245.804.300-34	004415-0567/25-3	26676
LUIZA LOURDES GIUSTI DALPASQUALE	767.081.600-72	005747-0567/25-6	27439
LYDIA MARIA DE ASSIS BRASIL VALENTINI	497.147.590-72	006316-0567/25-2	27654
MACRIFA EMPREENDIMENTOS LTDA	19.417.037/0001-48	005693-0567/25-6	27426
MARIA IÊDA STRECK	537.525.200-78	005912-0567/25-3	27507
MARIANA PEREIRA DO PRADO	026.638.930-99	006455-0567/25-5	27737
MAURÍCIO SANTOS DA SILVA	022.764.980-05	005450-0567/25-4	27311
MELVIS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA	10.432.320/0002-55	006218-0567/25-1	27596
MIGUEL ÂNGELO CAPPELLARO	057.686.994-57	005721-0567/25-6	27421
MUNICIPIO DE RIO GRANDE	88.566.872/0001-62	006139-0567/25-8	27595
NERI DE FRAGA GOMES	411.921.760-49	006212-0567/25-3	27124
ODAIR BIANCHIN	770.672.070-53	005768-0567/25-2	27370
PATRÍCIA MENDES CARVALHO	818.012.110-00	004972-0567/25-7	27093
PAULO DOS SANTOS PORTELA	009.762.950-24	005579-0567/25-1	27387

PAULO HUND	332.192.650-49	005040-0567/25-1	27129
PEDRO ALVINO LOOSE	369.084.100-30	004939-0567/25-9	27086
PEDRO JARI JARDIM	963.995.110-20	004860-0567/25-1	27032
RICARDO ALVES DA FONSECA	829.899.900-20	006892-0567/25-7	27901
RINCAO ENERGIA S/A	16.874.764/0001-46	006239-0567/25-6	27612
ROBERTO DAGOSTIN	579.441.309-30	004735-0567/25-1	26983
ROMANO COMÉRCIO ATACADISTA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	11.496.657/0003-70	006464-0567/25-4	27734
ROMILDA DE CARLI FOLETTI	732.519.330-00	006213-0567/25-6	27617
SADI HENRIQUE DEWES	913.954.450-87	004727-0567/25-5	26987
SAMUEL DA SILVA	010.013.470-05	005447-0567/25-1	27309
SANTO GHILHERME PAVEGLIO	104.368.390-91	006480-0567/25-7	27740
SEBASTIAO DA SILVA	450.464.680-34	006326-0567/25-4	27674
SEBASTIÃO VEDI FALCKEMBACK	508.225.600-97	004861-0567/25-4	27033
SERGIO LASTE	555.874.100-72	004968-0567/25-1	27104
SIM REDE DE POSTOS LTDA	07.473.735/0205-30	006149-0567/25-1	27622
SUPERINTENDENCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIARIOS	17.176.399/0001-69	005108-0567/25-2	27107
SUSANA MARIA DE SOUZA COSTA	157.120.010-04	006835-0567/25-4	27849
TANCREDO JOSE DELLAY	010.881.860-84	005831-0567/25-6	27492
TRANSPORTES E LOGISTICA GEAB LTDA - ME	07.471.810/0001-75	005485-0567/25-3	27330
TRANSPORTES SPANIOL LTDA	15.594.307/0001-35	006235-0567/25-5	27650
TRANSPORTES SPANIOL LTDA	15.594.307/0001-35	006235-0567/25-5	27650

TRIS INDUSTRIAL 1 LTDA	34.217.107/0001-08	005642-0567/25-4	27408
URBAN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA	12.964.775/0001-66	004662-0567/25-1	26950
VALDENIR BUENO DORNELES	931.171.670-72	002335-0567/25-4	26052
VALDIR PERODNDI	435.633.500-78	005595-0567/25-3	27307
VANDERLEI TREICHEL	002.472.550-17	006601-0567/25-1	27785
VIRIATO CHARAO FILHO	021.640.940-34	006615-0567/25-4	27774

INSTRUÇÕES GERAIS AO AUTUADO

1. O empreendedor poderá consultar o Auto de Infração, e os demais documentos que o embasam, no site www.fepam.rs.gov.br, link SOL - Sistema On Line de Licenciamento Ambiental. Para isso, deverá entrar no sistema e buscar o link "Consultas" ? "Andamentos de Processos" ? "Pesquisa" e informar o código do Processo (número do processo) que consta no cabeçalho do Auto de Infração recebido. As coordenadas geográficas informadas no Auto de Infração estão no formato de graus decimais e no DATUM SIRGAS 2000.
2. No caso do autuado oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração e eventuais Termos Próprios das medidas administrativas de caráter cautelar, esta deverá ser protocolada eletronicamente, acompanhada dos documentos comprobatórios, no Sistema Online de Licenciamento - SOL (www.sol.rs.gov.br), em prazo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia após a publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado - DOE , através do gov.br, informando o número do Processo Administrativo ou Auto de Infração e o número da chave de acesso informada no rodapé do Auto de Infração enviado por correio.
3. No mesmo prazo, poderá ser solicitada a celebração de Termo de Compromisso Ambiental - TCA nas modalidades da Seção IX - do Termo de Compromisso Ambiental - TCA do Decreto Estadual 55.374/2020, em manifestação protocolada também eletronicamente e instruída com apresentação de pré-projeto, o que será analisado pelo órgão ambiental.
4. Caso o autuado comprove, no prazo de defesa, o seu estado de vulnerabilidade econômica, conforme definido pelo artigo 7 e 162 do Decreto Estadual nº 55.374/2020, poderá apresentar proposta de conversão da multa em serviços de recuperação, conservação e melhoria da qualidade ambiental.
5. Caso o autuado opte pelo pagamento da multa indicada no auto de infração, deverá efetuar o pagamento do boleto bancário emitido de forma eletrônica, mediante acesso ao Sistema Online de Licenciamento - SOL (www.sol.rs.gov.br), consoante passos informados no item 1.
6. Conforme Art. 126-I do Decreto Estadual nº 55.374/2020, o autuado poderá optar pelo desconto de 50% do valor da multa a ser paga. Para isso, deverá, em um prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do 5º (quinto) dia após a publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, anexar o Termo de Desistência e de Confissão de Dívida (disponível no site da FEPAM em <https://www.fepam.rs.gov.br/inicial>) e enviar e-mail para arrec@fepam.rs.gov.br solicitando a emissão do boleto, devendo ser descritos o número do Auto de Infração ou nº do processo administrativo de Auto de Infração, o número do Edital de Publicação e data que foi publicado no DOE, e nome completo da pessoa que assinou o AR. De acordo com o Art. 126, §1º, o pagamento deve ser feito dentro do mesmo prazo de 10 (dez) dias úteis mencionado. Ainda, conforme Art. 126 §2º, não é extinto o dever de recuperação ambiental pelo pagamento da multa. O infrator fica cientificado que, independente de sua manifestação, o processo de julgamento administrativo terá continuidade.
7. O não pagamento da multa aplicada, após respectiva confirmação em processo transitado em julgado na instância definitiva de julgamento administrativo, poderá ser encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Estado, decorrendo de tal procedimento todos os demais previstos pela legislação vigente.
8. Para denúncias e reclamações sobre atos arbitrários, ilegais ou que violem os direitos humanos individuais ou coletivos praticados por servidores civis ou militares dirija-se a Secretaria de Justiça e da Segurança do Estado do Rio Grande do Sul: Disque-Denúncia 181, conforme artigo 11 da Lei Estadual nº 11.877/2002.

9. Os critérios para o valor da multa imposta foram determinados conforme os termos do artigo 122 do Decreto Estadual nº 55.374/2020, e Instrução Normativa SEMA nº 02, de 3 de fevereiro de 2025.
10. No caso de dúvidas sobre a lavratura do auto de infração, entrar em contato com o fone: 51-3288 9445 ou através do e-mail sai@fepam.rs.gov.br. No caso de dúvidas sobre procedimentos de defesa, entrar em contato com os fones: 51-3288 7417 e 3288 7418 ou através do e-mail jia@sema.rs.gov.br

Porto Alegre, 30 de julho de 2025.

Renato das Chagas e Silva,
Diretor-Presidente da Fepam.

RENATO DAS CHAGAS E SILVA
Av. Borges de Medeiros, 261
Porto Alegre
RENATO DAS CHAGAS E SILVA
Diretor-Presidente
Av. Borges de Medeiros, 261
Porto Alegre
Fone: 5132268980

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 4 de agosto de 2025

Protocolo: **2025001300707**

Publicado a partir da página: **121**